

Ano VII, v.1 2026 | **submissão: 15/05/2026** | **aceito: 18/05/2026** | **publicação: 21/05/2026****A gestão integrada dos recursos hídricos globais através do sistema capitalista: um flagelo sobre a humanidade***Integrated management of global water resources through the capitalist system: a scourge on humanity*

La gestión integrada de los recursos hídricos globales a través del sistema capitalista: un azote para la humanidad

Jhonatan Matos de Souza

Resumo: A pesquisa teve como objetivo avaliar a Gestão Integrada de Recursos Hídricos (GIRH), segundo a definição da Global Water Partnership (GWP), no âmbito dos recursos hídricos globais, com especial atenção ao Brasil. Foram empregados materiais bibliográficos provenientes de diversas fontes, com enfoque no materialismo histórico-dialético. Concluiu-se que a resolução de problemáticas globais pela GIRH apresenta uma abordagem limitada no sistema capitalista e antagônica aos anseios de sustentabilidade ambiental, uma vez que incentiva a exploração e o "desenvolvimento" a qualquer custo. A Agenda 2030 apresenta boas premissas; contudo, existem lacunas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no sexto objetivo, "Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentáveis da água e do saneamento para todos", como a ausência do reconhecimento da água como um direito fundamental e essencial à qualidade de vida de todo ser humano. Tampouco é mencionado nesse ODS o controle da água virtual, responsável por promover o estresse hídrico em muitas regiões, em prol do lucro, comprometendo a disponibilidade de abastecimento da população. Observa-se, portanto, que a urgência da reparação do ambiental é posta como uma ação coletiva, de modo a homogeneizar a responsabilidade, especialmente sobre as classes mais pobres, isentando uma minoria, responsável pela maior degradação ambiental e com a maior concentração de renda, enquanto o Estado por sua vez, concentrador de poderes, atua em benefício desse mesmo grupo, de forma a legitimar suas ações em troca de benefícios econômicos a curto prazo, negligenciando danos a longo prazo.

Palavras-chave: Ciências Sociais; Água; Capitalismo.

Abstract: The research aimed to evaluate Integrated Water Resource Management (IWRM), as defined by the Global Water Partnership (GWP), on global water resources, with special attention to Brazil. Bibliographical materials from various sources were used, with a historical-dialectical materialist approach. The conclusion is that IWRM's approach to global problems is limited within the capitalist system and antagonistic to environmental sustainability, as it encourages exploitation and "development" at any cost. The 2030 Agenda offers good suggestions; however, there are gaps in the Sustainable Development Goals (SDGs), especially in its sixth goal, "Ensure availability and sustainable management of water and sanitation for all," such as the lack of recognition of water as a fundamental and essential right for the quality of life of every human being. Nor is this SDG included in the control of Virtual Water, which is responsible for promoting water stress in many regions for profit and compromising the availability of water supplies for the population. Therefore, it can be seen that the urgency of environmental restoration is presented as a collective action, thus homogenizing responsibility, especially for the poorest classes, exempting a minority responsible for the greatest environmental manipulation and with the greatest concentration of income. The State, in turn, with concentrated power, acts to benefit this same group, legitimizing its actions in exchange for short-term economic gains while neglecting long-term damage.

Keywords: Social Sciences; Water; Capitalism.

Ano VII, v.1 2026 | **submissão: 15/05/2026** | **aceito: 18/05/2026** | **publicação: 21/05/2026**

Resumen: La investigación tuvo como objetivo evaluar la Gestión Integrada de los Recursos Hídricos (GIRH), según la definición de la Asociación Mundial del Agua (GWP), en relación con los recursos hídricos globales, con especial atención a Brasil. Se utilizó material bibliográfico de diversas fuentes, con un enfoque materialista histórico-dialéctico. La conclusión es que el enfoque de la GIRH para los problemas globales es limitado dentro del sistema capitalista y se opone al deseo de sostenibilidad ambiental, ya que fomenta la explotación y el desarrollo a cualquier precio. La Agenda 2030 ofrece buenas sugerencias; sin embargo, existen lagunas en los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS), especialmente en su sexto objetivo, «Garantizar la disponibilidad y la gestión sostenible del agua y el saneamiento para todos», como la falta de reconocimiento del agua como un derecho fundamental y esencial para la calidad de vida de todo ser humano. Este ODS tampoco está incluido en el control del Agua Virtual, responsable de promover el estrés hídrico en muchas regiones con fines de lucro y de comprometer la disponibilidad de agua para la población. Por lo tanto, se observa que la urgencia de la restauración ambiental se presenta como una acción colectiva, homogeneizando así la responsabilidad, especialmente para las clases más pobres, eximiendo a una minoría responsable de la mayor manipulación ambiental y de la mayor concentración de ingresos. Mientras tanto, el Estado, con poder concentrado, actúa para beneficiar a este mismo grupo, legitimando sus acciones a cambio de beneficios económicos a corto plazo y descuidando los daños a largo plazo.

Palabras clave: Ciencias Sociales; Agua; Capitalismo.

Introdução

Uma vez que a água é um recurso sem substituto, são necessárias intervenções que permitam a manutenção de sua qualidade e disponibilidade para usos múltiplos, o que inclui atividades como abastecimento humano, dessedentação animal, uso na irrigação, navegação, pesca, aquacultura, geração hidroenergética e recreação, além de preservar a harmonia paisagística.

Em sua totalidade, as águas do globo terrestre podem ser divididas em 97,5% de águas salinas e 2,5% de águas doces. Essa última, por sua vez, pode ser subdividida quanto à sua origem em 68,7% na forma de gelo e de cobertura de neve na Antártica, no Ártico e nas regiões montanhosas. Outra fração, de 29,9%, ocorre na forma de água doce subterrânea. Desse montante total de água doce, 0,26% pode ser encontrado em lagos, reservatórios e sistemas fluviais, acessíveis às necessidades econômicas, além de serem vitais para os ecossistemas aquáticos (Shiklomanov, 1998).

As águas doces apresentam grandes diferenças na distribuição hídrica entre países e continentes. Não apenas países dominados por climas áridos apresentam grande carência de água, mas até mesmo países como o Brasil, com aparente conforto, possuem inúmeras áreas categorizadas como com déficit hídrico (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

As mudanças hidrológicas induzidas pela mudança climática têm como consequência

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

desafios à gestão sustentável dos recursos hídricos, afetando a disponibilidade de água, tanto em qualidade quanto em quantidade, para as necessidades mais básicas do ser humano, impactando bilhões de pessoas em todo o mundo (UNESCO, 2021). Esses riscos estão geograficamente distribuídos de forma desigual e são, em geral, maiores para as pessoas e comunidades desfavorecidas em países de todos os níveis de desenvolvimento (IPCC, 2014).

Uma das definições de Gestão Integrada de Recursos Hídricos (GIRH) mais utilizada foi criada pela Global Water Partnership (GWP) como sendo:

[...] um processo que promove o desenvolvimento coordenado e a gestão da água, da terra e dos recursos relacionados, a fim de maximizar o bem-estar econômico e social de forma equitativa, sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais (GWP, 2014, p. 2).

Partindo dessa premissa, a presente pesquisa teve como objetivo avaliar historicamente o atendimento da GIRH, segundo a definição estabelecida pela GWP, quanto aos recursos hídricos globais, especialmente os do Brasil, por meio de medidas não estruturais, como políticas públicas, legislações, planejamento e educação ambiental.

Gestão ambiental e crise hídrica global

Durante muito tempo, acreditou-se equivocadamente que a natureza estava a serviço da humanidade e que poderia ser utilizada de forma indiscriminada, como se provivesse de uma fonte eterna; conseqüentemente, a água foi mal administrada (Brum, 2020).

A água, especificamente na sociedade moderna, passou a ser tratada como um recurso ou matéria-prima elementar para o desenvolvimento socioeconômico, com usos variados que vão desde a sobrevivência humana e a higiene até o consumo industrial, sendo utilizada como bem intermediário na produção econômica. A partir de 2025, a utilização humana da água disponível chegará a 90% desse total, restando apenas 10% para as outras espécies existentes no planeta (Isaacsson, 2022).

Segundo Löwy (2021), um dos intelectuais a quem se atribui o termo Ecosocialismo, os autores Marx e Engels foram precursores ao tratarem questões ecológicas sob uma perspectiva socialista, embora essas questões não ocupassem um lugar central em seu dispositivo teórico, uma vez que a crise ecológica estava apenas começando no século XIX. Em seus estudos, foi possível compreender a conexão entre o capitalismo e a destruição do meio ambiente, um debate que ressurgiu em meados de 1970, quando se tornou perceptível a emergência de uma crise ecológica sem precedentes, decorrente do caráter destrutivo do

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

modelo civilizatório capitalista, com alguns de seus impactos sentidos no crescimento exponencial da poluição do ar, da água potável e do meio ambiente (Querido, 2016).

O aquecimento global, como um dos impactos ambientais mais preocupantes, decorrente de ações antrópicas, está ocorrendo a uma velocidade maior do que a prevista, afetando o acúmulo de dióxido de carbono, a subida da temperatura, o derretimento dos gelos polares e da chamada "neve eterna" das montanhas, assim como a ocorrência de secas e inundações (Löwy, 2021). Eventos que antes eram previstos para o longo prazo.

Mason (2017) aponta a solução para os dilemas atuais com a transição do capitalismo ao socialismo ou ao pós-capitalismo, representando uma alternativa que pode ser global com um futuro substancialmente melhor. O mesmo autor descreve o capitalismo como um sistema complexo e adaptativo, porém já alcançado os limites de sua capacidade, que opera fora do controle de indivíduos, governos ou superpotências, contrariando as intenções das pessoas, mesmo quando elas agem racionalmente.

A classe dominante (presente ou não no país), a maior concentradora de riqueza, composta atualmente por 0,01% da população, não precisa produzir nada para acumular riqueza; basta atuar no mercado financeiro global, o que acaba por sugar todo o trabalho e os recursos da sociedade. Essa mesma parcela atua de forma apartada dos dramas do planeta, desprezando os serviços públicos assim como os direitos sociais e a preservação da natureza (Dowbor, 2020).

Somando-se a esse agravante, as diferenças na disponibilidade de recursos naturalmente existentes em cada região são acentuadas pelas mudanças climáticas, pela destruição crescente de habitats e pelo surgimento de novas demandas, formando um cenário sombrio que emoldura a atual "Crise das Águas" (Coelho; Havens, 2016).

Na atualidade, os debates a respeito da globalização se concentram na disparidade entre a riqueza de um país e a de outro, sem, contudo, prestar atenção a outros elementos que determinam a prosperidade e o bem-estar de seus povos, sendo o acesso à água e ao saneamento um bom exemplo disso (BRAVO, 2013).

Em países em desenvolvimento ou emergentes, há uma diferenciação no acesso e na disponibilidade de recursos hídricos. Enquanto nos grandes centros urbanos a população é atendida pelo setor público gastando 1% do salário com água, a população das zonas periurbanas, sem acesso à água encanada, depende da distribuição realizada por companhias privadas em carros-pipa, tendo de pagar mais caro por água de pior qualidade, gastando 15% do seu salário. Já nos países em desenvolvimento e em regiões pobres, o volume de água

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

utilizada é de 100 a 200 litros por pessoa ao dia e, em regiões muito pobres, de 10 a 20 litros por pessoa ao dia, podendo ser drasticamente reduzido para 1 a 2 litros por pessoa ao dia em regiões semiáridas, onde há escassez (Tundisi; Matsumura-Tundisi, 2020).

No Brasil, a utilização dos recursos hídricos para a produção e dessedentação voltadas ao uso animal (11,6%) é maior do que o uso para abastecimento urbano (9,1%), e a soma desses dois usos não chega a 32% do total do consumo de água destinado à irrigação (66,1%), constituindo a maior parte do consumo médio (ANA, 2019a). No caso da irrigação, 9% dessa demanda está associada à produção de soja e milho, para fins de alimentação de rebanhos locais e do exterior; juntos, esses produtos consomem, em média, 89,2 mil litros de água por segundo, o que equivale a 2,81 trilhões de litros por ano (Fontenelle, 2021).

Percebe-se, então, que, atualmente, em todo o planeta, há uma grande movimentação de água devido à exportação e à importação de insumos básicos, como alimentos, cuja produção necessita de água para agregar valor a eles, a chamada Água Virtual (Tundisi; Matsumura-Tundisi, 2020).

A produção que utiliza irrigação em plantações, na chamada indústria agrícola, corresponde a cerca de 70% do consumo global de água doce. Essa atividade aumenta em áreas de maior densidade populacional e de escassez de água (ONU, 2018). Em muitas regiões, os recursos hídricos são utilizados de forma ineficiente na produção de alimentos, levando à degradação ambiental, incluindo o esgotamento de aquíferos, a redução da vazão dos rios, além da poluição e da deterioração da vida selvagem (UNESCO, 2021).

Segundo Brum (2020), esse tipo de agricultura não utiliza os recursos hídricos de forma sustentável, nem, em contrapartida, entrega um benefício suficientemente relevante para justificar o grande consumo de que necessita. Existe atualmente um argumento que tenta legitimar o aumento exponencial do uso desse recurso pelo setor como garantia de alimentar a crescente população mundial, o que não se reflete diretamente na diminuição da fome no mundo. Para o mesmo autor, a monocultura (sistema "plantation") é a prova de que a agricultura deixou de ser utilizada como meio de subsistência, passando a assumir uma finalidade mercante, como base econômica de Estados (como o Brasil), peso positivo na balança comercial e regulador econômico quando outras áreas estão em crise.

A socióloga Sassen (2017) explica que há um processo crescente de apropriação de terras por corporações enormes e poderosas, envolvidas em setores como mineração, plantações e empresas que se apropriam da água, como a Coca-Cola e a Nestlé. Uma vez extraído o recurso desejado, essas mesmas corporações simplesmente vão embora.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

Atividades como essas impulsionam o crescimento acelerado das favelas e das periferias, com o deslocamento de populações, promovido pelo impacto gerado e pelo surgimento de "terras e águas mortas".

As regiões com abundância de recursos hídricos passam a sofrer a falta deles sob o manto da legalidade e da aquiescência dos governos, por meio de sua conivência, uma vez que essas atividades auferem impostos a partir das transações comerciais (ISAACSSON, 2022). As corporações ainda se utilizam de acordos sigilosos feitos individualmente com governos, algo chamado de livre-comércio, mas que nada tem a ver com comércio, sendo, na verdade, garantias de proteção às corporações e de que jamais vão perder, método esse que desejam universalizar (Sassen, 2017).

Portanto, tanto a água utilizada na produção desses bens quanto o seu eventual impacto sobre o ciclo da água são arcados pelo país de origem, mediante um custo ambiental que pode não ser compensado pela receita gerada pela venda desses produtos (Oliveira; Moretti, 2024).

Política nacional e internacional de recursos hídricos

As primeiras preocupações significativas com a gestão dos recursos hídricos no Brasil são descritas no Código de Águas de 1934 (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), que contém importantes avanços jurídicos sobre o tema e é o primeiro a legislar sobre a classificação e a utilização da água como bem público (Issaacsson, 2022).

Segundo Issaacsson (2022), a água somente começou a ser considerada no cenário legislativo brasileiro quando passou a representar um insumo necessário ao desenvolvimento econômico nacional que surgia naquele momento, sendo sequer considerada a ideia da água como um direito humano ou elemento garantidor da vida e da dignidade humanas. Isso pode ser evidenciado no Brasil por sua grande dependência de recursos hídricos no setor energético: atualmente, 85% de sua energia é produzida por fonte hidroelétrica, com 35% de seu potencial já explorado, sendo a hidroelétrica considerada um importante meio para o desenvolvimento social e econômico (Tundisi; Matsumura-Tundisi, 2020).

Para Drummond e Barros-Platiau (2006), o Brasil definitivamente não foi uma sociedade ambientalista durante a maior parte do período de 1934 a 2002, sendo, de forma contundente, uma sociedade pró-desenvolvimento, com um profundo e duradouro consenso social em favor do crescimento econômico, a todo e qualquer custo, e que tal atitude foi

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

apoiada por um consenso global bastante semelhante.

A preocupação com a conservação dos recursos hídricos tem aumentado desde a década de 60 do século XX, com o surgimento de movimentos que questionavam o modelo consumista da sociedade, alienado às questões ambientais, o que, nas décadas seguintes, desencadeou a criação de órgãos em prol da conservação ambiental (Brum, 2020).

Apesar disso, a Constituição de 1988 não incluiu a água como direito humano fundamental nem como direito social, ficando subentendida como integrante de outros direitos, uma vez que não se pode falar de vida, saúde e alimentação sem considerar um ambiente abastecido com água potável de boa qualidade (Issaacsson, 2022). E, ainda que existam sistemas de gestão das águas que estejam sendo construídos desde então, esses apresentam uma postura muito suscetível a pressões políticas e econômicas externas, especialmente de demandas corporativistas, que não demonstram qualquer comprometimento com a sustentabilidade ambiental (Pinto-Coelho; Havens, 2016).

Um marco na gestão de recursos hídricos no país, com a criação da Política Nacional de Recursos Hídricos, foi, sem dúvida, a lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, conhecida como "Lei das Águas", que, dentre as premissas incluídas em seu art. 1º que:

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. (Brasil, 1997, Art. 1)

Mesmo apresentando uma legislação com uma proposta mais democrática, que conta com a participação do governo, dos usuários e da sociedade civil em espaços como os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH), observa-se uma participação frágil dos usuários. Essa ausência de atores sociais é descrita em muitos casos como uma consequência dos custos do atendimento dessas reuniões ou da falta de compreensão da população pelo linguajar técnico durante essas reuniões. Somado a isso, esses espaços são predominantemente masculinos, e a participação de minorias como a de povos indígenas, embora garantida por lei, não se traduz na prática, mantendo essas populações marginalizadas nas tomadas de decisão

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

(Xavier; Bentes, 2020).

No contexto internacional, com igual importância na tomada de decisões a respeito dos recursos hídricos, o 5º Fórum Mundial da Água (2009), realizado em Istambul, na Turquia, reconheceu a água como um direito humano fundamental, por parte de vinte e cinco Estados. Dentre esses países que aderiram a esse direito, nas Américas: Bolívia, Chile, Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, Panamá, Paraguai, Uruguai, Venezuela; na Europa: Suíça e Espanha; na África: Benin, Camarões, Chade, Etiópia, Marrocos, Namíbia, Níger, Nigéria, Senegal e África do Sul; e na Ásia: Bangladesh, Emirados Árabes Unidos e Sri Lanka (Issacson, 2022). Vale notar que, nessa ocasião, o Brasil não aderiu ao reconhecimento desse direito.

Esse reconhecimento da água como direito humano fundamental busca sobrepujar a ideia perniciosa da Declaração de Dublin de 1992, o principal exemplo do reconhecimento da água como um bem econômico, o que significaria sua inclusão como mercadoria sujeita ao livre comércio na Organização Mundial do Comércio (OMC). Em sua premissa, tem-se como argumento que, ao se tratar a água como bem de comércio, com oferta, demanda e regulamentação pelo mercado, o desperdício tornaria-se dispendioso e, portanto, a conservação passaria a ser incentivada. No entanto, esse posicionamento busca atender especialmente a interesses privados, em vez de possuir uma legítima intenção de preservação, o que pode ser observado no esgotamento das fontes hídricas de países desenvolvidos (Brum, 2020). Embora haja quem enxergue a água como mera mercadoria, sujeita às leis do mercado, essa abordagem não é capaz de solucionar a problemática da gestão da água, pois não considera critérios éticos que, a partir da dignidade, se liguem à defesa dos valores fundamentais à vida dos cidadãos (BRAVO, 2013).

Atualmente, no âmbito internacional, busca-se efetivar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), elaborada em 2015 para a construção e implementação de políticas públicas até 2030. Essa iniciativa conta com 17 objetivos e 169 metas para a solução de problemas comuns, chamados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando um futuro com resoluções mais sustentáveis.

Dentre os itens de maior interesse para essa pesquisa, sem querer reduzir o real valor de atividades voltadas à proteção e restauração de habitats, está o ODS de número 6 que busca "Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos", apresentando como meta de seu subitem 6.4 o seguinte:

Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água (ONU, 2015, p. 25).

Outro subitem igualmente importante seria o 6.5, que objetiva:
Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive por meio da cooperação transfronteiriça, quando apropriado (ONU, 2015, p. 25).

Outras forma de abordar a GIRH sugerida por Carvalho (2011) seria através de um debate internacional a respeito da água nos moldes do Mar del Plata, com uma agenda que priorizasse o surgimento de um modelo de governança, constituindo a princípio por países do Tratado de Assunção, grandes detentores de recursos hídricos, como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai para que coordenem um debate global juntamente com a ONU sobre a gestão e legislação hídrica, distanciando-se dos modelos de fóruns mundiais. A mesma ONU, no âmbito do modelo da Conferência das Partes (COP), deveria trilhar um longo caminho rumo a um tratado multilateral, com a criação de um ranking de países mais contaminados para uma melhor estruturação e de metas regionalizadas, sob a coordenação de um órgão regulador estatal. Assim, o mundo poderia ser dividido em regiões hídricas; em cada uma, ter-se-iam como temas de abordagem a agricultura, os resíduos urbanos, a indústria, a gestão de bacias, a gestão de aquíferos e os oceanos.

Materiais e métodos

A presente pesquisa voltou-se para a aquisição de conhecimentos destinados à solução de problemas práticos já reconhecidos, com um propósito exploratório, de modo a torná-los mais explícitos (Gil, 2017). No levantamento de problemáticas, observadas em um contexto mundial, com especial foco no Brasil, a respeito da Gestão Integrada de Recursos Hídricos (GIRH), utilizaram-se fontes bibliográficas com base em material já publicado em mídias físicas e digitais, disponibilizadas na Internet, em jornais, livros e artigos científicos. Nesse último caso, utilizou-se a plataforma Google Acadêmico, com a delimitação de publicações em língua portuguesa e, na busca pela palavra-chave, adotando a sigla "GIRH", para um período inferior a 10 anos. A partir do material coletado, as problemáticas encontradas foram analisadas por meio de um enfoque metodológico que adota o materialismo histórico-dialético, segundo o qual os movimentos históricos ocorrem

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

conforme as condições materiais da vida, os modos de produção e a luta de classes. Posteriormente, foram apontadas possíveis soluções para as problemáticas identificadas.

Resultados

Ainda que seja extremamente valiosa para a vida, a água não é considerada, de forma unânime, um direito humano fundamental no mundo, não estando incluída na Constituição de muitos países, inclusive o Brasil. Portanto, o primeiro tópico a ser destacado nessa pesquisa é que uma mudança nesse aspecto seria uma conquista muito importante, permitindo maiores garantias no abastecimento público e impondo maiores responsabilidades ao Estado.

A garantia da água para atividades privadas sempre foi na história do Brasil, assim como em muitos outros países, uma prioridade acima do bem-estar comum e da garantia da qualidade de vida da população, inclusive da preservação de habitats. Dentre os múltiplos usos dos recursos hídricos, o uso prioritário deveria estar voltado ao atendimento das necessidades mais básicas, como a produção de alimentos e o abastecimento público. No entanto, atualmente são priorizados os fins de exportação e a estabilidade econômica de um país, em vez de garantir sua soberania alimentar. A conquista do direito à água é possível apenas por meio de conscientização e mobilização social, o que pode ser assegurado em um sistema pós-capitalista, sem a oposição de uma classe dominante.

Com o acesso à terra para plantar e a criação de fazendas estatais nessa sociedade pós-capitalista, seria possível atender à demanda de alimentação de forma gratuita, o que também é uma necessidade básica para todo ser humano, sem depender das variações do mercado, que podem provocar um grande aumento nos preços dos produtos, tornando difícil o acesso à quantidade e à qualidade demandadas. Por sua vez, o acesso gratuito a alimentos permitiria reduzir o custo de vida da população, com a vantagem adicional de gerar empregos mais estáveis nesses espaços.

Além disso, os meios técnicos para produção de alimentos em grande escala já existem; contudo, são empregados para outros fins, como a produção de ração animal. O uso dos recursos hídricos nesses espaços estaria sob a supervisão permanente do Estado, por meio de fiscalização contínua, garantindo um controle mais rigoroso dos desperdícios por meio de um gerenciamento preditivo associado a previsões climáticas.

De forma oposta aos itens 6.4 e 6.5 presentes na ODS da ONU, a melhor forma de

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceito: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

utilizar os recursos hídricos não é garantir a "maior eficiência", mas sim evitar que certos usos sejam realizados em detrimento do bem-estar da vida no planeta. A superexploração de recursos hídricos pela agricultura, por exemplo, leva à escassez regional, o que exige maiores gastos com infraestrutura física para garantir a segurança hídrica. Consequentemente, o racionamento recai majoritariamente sobre o abastecimento doméstico urbano e rural, ao qual outros setores não se sujeitam tão facilmente, tendo em vista a manutenção da economia.

Como segundo tópico desta pesquisa, é possível constatar que a água, na condição de direito fundamental, dificultaria a tentativa perniciosa de sua mercantilização, o que afeta a soberania nacional ao colocar em risco a qualidade de vida de seus habitantes, em detrimento de interesses que podem ser, inclusive, externos. Além disso, em um cenário de gerenciamento dos recursos hídricos por um mercado de água, o então dono da fonte de abastecimento poderia ter como pauta priorizar regiões com o maior número de habitantes, onde haveria maiores ganhos, passando a ignorar regiões menores. Essa população, portanto, não teria suas demandas atendidas, levando à criação de uma escassez artificial, ainda que existissem meios técnicos que permitissem o acesso a recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos.

O terceiro tópico, ainda como um desdobramento do primeiro, seria uma maior pressão sobre o Estado na garantia de direitos que implicariam na participação efetiva da população e na representatividade de minorias em Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH), por meio de maior suporte financeiro e de capacitação adequada para o desenvolvimento desses comitês. A partir daí, esses espaços passariam a ser verdadeiramente democráticos, com a participação de todos os atores sociais integrantes da respectiva bacia hidrográfica na tomada de decisões.

De modo concomitante aos tópicos já mencionados, o acesso a recursos hídricos na quantidade necessária e de qualidade potável possibilitaria à população manter a melhoria da qualidade de vida, com desdobramento na redução da sobrecarga do sistema de saúde pública, poupando recursos financeiros investidos no setor.

Outro subtópico não menos importante é a dependência do setor hidroelétrico na geração de energia e sua sensibilidade a períodos de escassez hídrica. Ao se evitar a superexploração e os desperdícios por outros setores na mesma bacia hidrográfica, seria possível mitigar eventuais racionamentos de energia elétrica, com maior garantia da regularização das vazões dos rios.

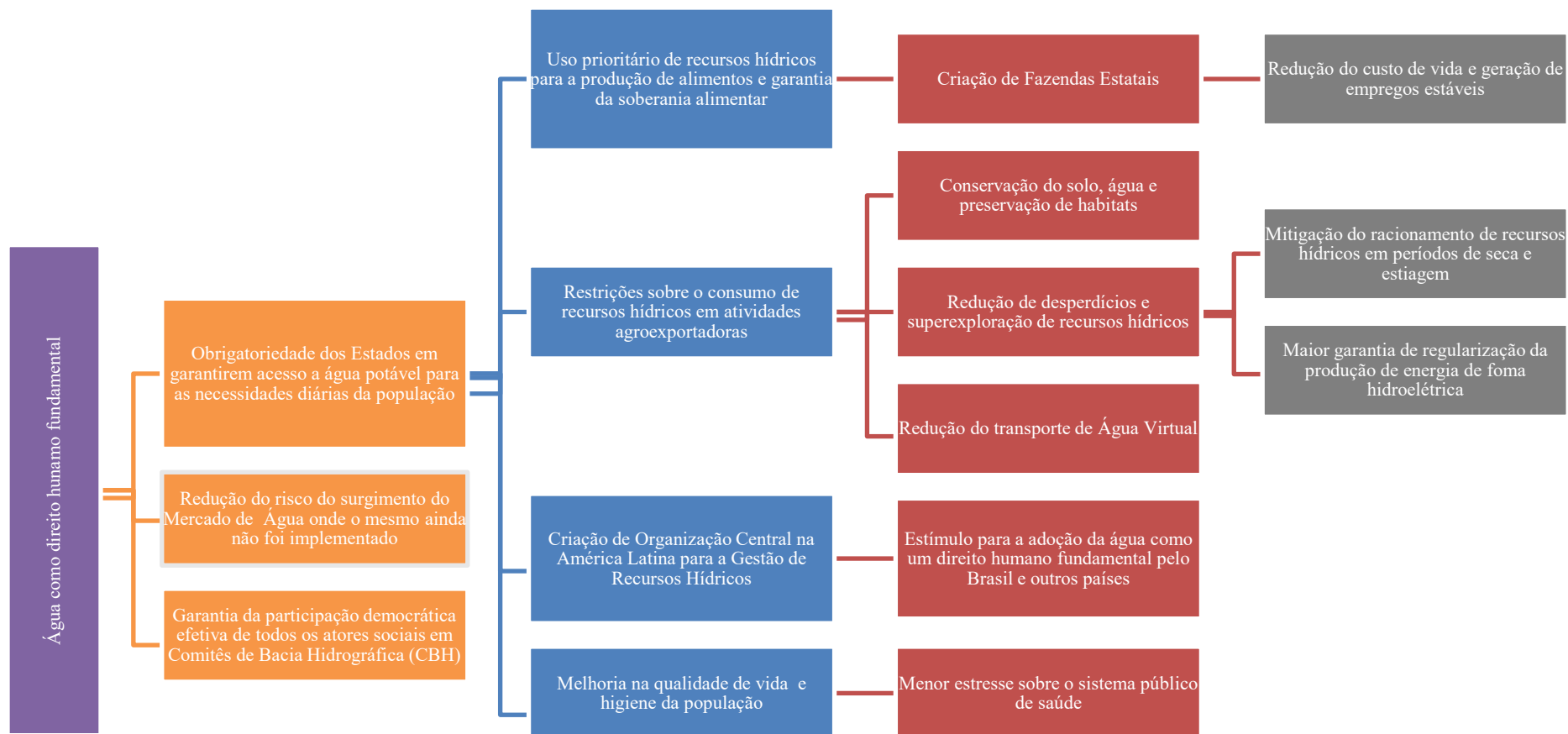


Ano VII, v.1 2026 | submissão: 15/05/2026 | aceite: 18/05/2026 | publicação: 21/05/2026

Com o estabelecimento do primeiro tópico, seria importante para um país como o Brasil, uma grande potência em recursos hídricos, estar à frente de uma organização para o gerenciamento de recursos hídricos na América Latina, com uma possível expansão para outros países. Como benefício, haveria, inclusive, um avanço no processo de restauração climática do planeta, uma vez que essa contingência não se resolverá apenas com ações individuais, pontuais e desassociadas de cada país, considerando que esses impactos não estão delimitados aos respectivos limites político-administrativos.

Um detalhamento mais completo, com as esquematizações dos resultados apresentados, pode ser observado no fluxograma da Figura 1 desta pesquisa.

Figura 1 - GIRH por meio de um sistema pós-capitalista.



Fonte: Autor (2025).



Conclusão

No modelo capitalista, existem limitações à GIRH que impedem a distribuição equitativa dos recursos hídricos. Essa gestão é pautada por uma lógica produtivista de lucratividade para uma minoria, na qual o Estado, de forma planejada e articulada em razão da lógica capitalista, se coloca a serviço dessa mesma fatia da sociedade, em detrimento de outra maior, desconsiderando o bem-estar coletivo.

Através desse modo de atuação, percebe-se ainda que não é possível conciliar a preservação ambiental com o acúmulo de bens baseado na exploração predatória ilimitada desse mesmo ambiente, cujos impactos recaem sobre toda a sociedade, especialmente sobre os mais pobres, que não possuem meios de deixar as regiões afetadas pela escassez, por exemplo.

Portanto, uma vez que a sociedade atingisse um estágio de pós-capitalismo, a água seria considerada um direito humano fundamental; a classe dominante deixaria de existir; haveria redução de conflitos e de pressão sobre os recursos hídricos. Por consequência, o uso dos recursos hídricos do país por seus habitantes seria prioritário para a produção de itens de primeira necessidade, sem que isso acarretasse escassez, em um sistema produtivo que segue uma lógica de mercado e concentra o ônus ambiental sobre a grande maioria.

Referências

- Agência Nacional de Águas (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2019**: informe anual. Brasília, DF: ANA, 2019a.
- BRASIL. Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 09 jan. 1997.
- BRAVO, Á. A. S. Injusticia ambiental y derecho humano al agua. In: BRAVO, Á. A. S (ed.). Justicia y medio ambiente. Espanha: Punto Rojo Libros, 2013. p. 151-170. ISBN 978-84-16068-33-3.
- BRUM, D. M. **Direito à água e conflitos internacionais**: globalismo jurídico e a humanização internacional ambiental a partir do Sistema de Crédito de Água na conservação dos recursos hídricos. Curitiba: Juruá, 2020.
- CARVALHO, Kleverton Melo de. La cuestión del agua. Reflexiones sobre las bases jurídicas para la creación de un sistema de bonos. In: CAPALDO, Griselda D. Gobernanza y manejo sustentable de la agua – Governance and Sustainable Management of Water. Buenos Aires: Mnemosyne, 2011.
- DOWBOR, Ladislau. **O capitalismo se desloca**: novas arquiteturas sociais. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2020.
- DRUMMOND, J.; BARROS-PLATIAU, A. F. **Brazilian Environmental Laws and Policies, 1934- 2002**: a Critical Overview. *Law; Policy*, 28(1), p. 83–108, 2006.
- FONTENELLE, Thiago H.; FUCKNER, Marcus A.; SOARES, Sérgio Rodrigues A. Produção animal e usos consuntivos de água no Brasil. In: PALHARES, Julio César Pascale (editor técnico).

Produção animal e recursos hídricos: uso da água nas dimensões quantitativa e qualitativa, bem como nos cenários regulatórios e de consumo. Brasília, DF: Embrapa, 2021. p. 15 – 37.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GLOBAL WATER PARTNERSHIP. **Estratégia de Gênero da GWP. 2014.** Disponível em: https://www.gwp.org/globalassets/global/gwp-cam_files/estrategia-de-genero-de-gwp_espanol_cam.pdf. Acesso em: 13 de maio de 2024.

Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). **Climate Change 2014: Synthesis Report.** Summary for Policymakers. Genebra: IPCC, 2014.

ISAACSSON, G. B. **Água potável e seu acesso: Direito ou Mercadoria? Uma análise dos julgados do Supremo Tribunal Federal brasileiro.** São Paulo: Editora Dialética, 2022.

LÖWY, M. Ecosocialismo: o que é, por que precisamos dele, como chegar lá. **Germinal: marxismo e educação em debate**, Salvador, v. 13, n.2, p.471-482, ago. 2021.

MASON, Paul. **Pós-Capitalismo: um guia para o nosso futuro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

OLIVEIRA, C. F.; MORETTI, R. S. **Uso de água pela atividade pecuária no Brasil.** Le Monde Diplomatique Brasil. 2024. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/>. Acesso em: 05 jun. 2024.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2024.

Organização das Nações Unidas (ONU). **No Dia Mundial da Água, a ONU defende soluções baseadas na natureza para os problemas hídricos.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/79252-em-dia-mundial-da-%C3%A1gua-onu-defende-solu%C3%A7%C3%B5es-para-problemas-h%C3%ADdricos-baseadas-na-natureza>. Acesso em 26 out. 2025.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). **Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 2021.** O Valor da Água: Resumo executivo. Paris, 2021.

PINTO-COELHO, R. M.; HAVENS, K. **Gestão de Recursos Hídricos em Tempos de Crise.** Porto Alegre: Artmed Editora, 2016.

QUERIDO, F. M. **Michael Löwy: marxismo e crítica da modernidade.** 1. ed. São Paulo: Boitempo/Fapesp, 2016.

SASSEN, S. **Os invisíveis do Sistema.** Valor: 10 de fev. 2017. Entrevista concedida por Diego Vieira. Disponível em: <https://valor.globo.com/eu-e/noticia/2017/02/10/os-invisiveis-do-sistema.ghtml>. Acesso em: 27 jun. 2024.

SHIKLOMANOV, I. A. **World Water Resources - A new appraisal and assessment for the 21st century.** St Petersburg: State Hydrological Institute, 1998.

TUNDISI, J. G.; MATSUMURA-TUNDISI, T. **A Água.** São Carlos: Scienza, 2020.

XAVIER, A.; BENTES, N. M. S. Limites, desafios e oportunidades de participação na gestão de recursos hídricos: uma análise do marco jurídico internacional e uma revisão integrativa da literatura sobre participação nos comitês de bacias hidrográficas brasileiros. **Direito Público**, Brasília, v. 17, n. 95, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4856>. Acesso em: 24 out. 2024.